

Estudo Técnico Preliminar 322/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. As caixas de psicotrópicos são kits de anestesia, de analgesia e de emergência, utilizadas no Centro Cirúrgico, na Endoscopia, e na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital da Polícia Militar (HPM). A dispensação de medicamentos de controle especial a esses setores é feita por meio dessas caixas lacradas, que só podem ser retiradas pelo médico para utilização. Grande parte das caixas do hospital encontram-se deterioradas, conforme fotos anexas ao Estudo Técnico Preliminar, sendo algumas retiradas de circulação face as rachaduras na estrutura do plástico ou estarem com o sistema de lacre danificado. A quantidade reduzida de kits hoje presente no hospital não atende o aporte diário de cirurgias e procedimentos.

2.2. Esses kits são produzidos especificamente para cada setor hospitalar em razão dos atendimentos realizados.

2.3. Atualmente só o Centro Cirúrgico deste CMed possui;

2.4. A aquisição vai ao encontro da previsão e regulamentação, quanto ao controle de medicamentos realizados pelos setores de dispensação, conforme prevê a portaria do Ministério da Saúde n.º 344 de 12 de maio de 1988, artigo 52, 2º:

Art. 52. O formulário da Receita de Controle Especial (ANEXO XVII), válido em todo o Território Nacional, deverá ser preenchido em 2 (duas) vias, manuscrito, datilografado ou informatizado, apresentando, obrigatoriamente, em destaque em cada uma das vias os dizeres: "1ª via - Retenção da Farmácia ou Drogeria" e "2ª via - Orientação ao Paciente".

§ 2º A farmácia ou drogeria somente poderá aviar ou dispensar a receita, quando todos os itens estiverem devidamente preenchidos.

2.5. Há carta de exclusividade presente nos autos quanto a produção das referidas caixas.

2.6. Assim, há evidente necessidade de aquisição dos produtos, considerando o controle necessário e evidenciado na Portaria acima, para os medicamentos controlados e atendimentos realizados nos setores do Centro Cirúrgico, Unidade de Terapia Intensiva, Pronto Socorro e Setor de Endoscopia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Farmácia Hospitalar e Clínica	1º Ten Farm PM Lais Fernanda Querubin

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1.1 A proposta deverá conter as especificações do material cotado. No Brasil, somente uma empresa produz os referidos kits de psicotrópicos.

4.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.2.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

4.2.1.1. HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Avenida Nova Cantareira, 3659, Tucuruvi, São Paulo/SP, CEP 02341-001, 6º andar, Divisão de Farmácia Hospitalar e Clínica, Setor de Dispensação de Medicamentos de Controle Especial, Ramal 3762. No horário entre 7:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira.

4.2.2.1. A Nota de Empenho, será emitida através do Sistema SIAFEM.

4.2.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do vendedor, formulada em até 05 (cinco) dias antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

4.3.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.

4.3.5. Caberá à Divisão de Farmácia Hospitalar e Clínica, com o auxílio do Setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital e com a emissão de Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.6. O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.3.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3.10. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

4.3.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

- 4.3.13. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.3.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Não se aplica, por se tratar de uma contratação pelo processo de Inexigibilidade, conforme amparo legal da . "Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for Lei 14.133/21 Art 23 § 4º possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo".
- 5.2. Com o exposto, esta equipe conclui que a única forma de contratação é a direta, por meio de inexigibilidade de licitação, pois a fabricante é a distribuidora exclusiva, em todo o território brasileiro, dos produtos da marca "PSICOBIX" (devidamente registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI sob o nº PI 0303253-1).

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Contratação emergencial para continuidade no atendimento médico hospitalar pelo processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, que compreende os casos de INEXIGIBILIDADE e de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 72 da Lei 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Conforme "item 8.2" deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.711,96

- 12.1. O valor estimado para a contratação foi informado com bases nas Notas Fiscais anexas e fornecidas pela empresa PSICOBIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ N.º 05.322.846/0001-61 a qual, detém a exclusividade de fabricação e distribuição, conforme documentos comprobatórios em anexas no processo SEI N° 057.00162341/2024-80 (SEI 0036964005).
- 12.2. Segue tabela com as especificações e valores:

--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISICO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caixa para psicotrópicos: Caixa com tampa, espaço para sistema de trava com lacres, e alça. Fabricada em plástico ABS cor branca /transparente, identificada externamente com nome, número do kit e logotipo do hospital. O espaço interno contém placa organizada com layout personalizado para acondicionamento de medicamentos, feita de PVC expandido. Peso aproximado 0,6 kg, dimensões: 310 mm de comprimento, 155 mm de largura, 125 mm de altura. Modelo Centro Cirúrgico	5276420	320456	1 - Unidade	25	460,00	11.500,00
2	Caixa para psicotrópicos: Caixa com tampa, espaço para sistema de trava com lacres, e alça. Fabricada em plástico ABS cor branca /transparente, identificada externamente com nome, número do kit e logotipo do hospital. O espaço interno contém placa organizada com layout personalizado para acondicionamento de medicamentos, feita de PVC expandido. Peso aproximado 0,6 kg, dimensões: 310 mm de comprimento, 155 mm de largura, 125 mm de altura. Modelo Endoscopia	6376266	320456	1 - Unidade	4	460,00	1.840,00
3	Caixa para psicotrópicos: Caixa com tampa transparente em policarbonato e espaço para sistema de trava com lacres. Fabricada em plástico ABS cor branca, identificada externamente com nome, número do kit e logotipo do hospital. O espaço interno contém placa organizada com layout personalizado para acondicionamento de medicamentos, feita de PVC expandido. Peso aproximado 2,5 kg, dimensões 416 mm de comprimento, 229 mm de	4518845	461477	1 - Unidade	3	870,00	2.610,00

	largura, 135 mm altura. Modelo UTI 2						
4	Caixa para psicotrópicos: Caixa com tampa transparente em policarbonato e espaço para sistema de trava com lacres. Fabricada em plástico ABS cor branca, identificada externamente com nome, número do kit e logotipo do hospital. O espaço interno contém placa organizada com layout personalizado para acondicionamento de medicamentos, feita de PVC expandido. Peso aproximado 2,5 kg, dimensões 416 mm de comprimento, 229 mm de largura, 135 mm altura. Modelo UTI 1	6400981	461477	1 - Unidade	3	870,00	2.610,00
5	Caixa para psicotrópicos: Caixa com tampa transparente em policarbonato e espaço para sistema de trava com lacres. Fabricada em plástico ABS cor branca, identificada externamente com nome, número do kit e logotipo do hospital. O espaço interno contém placa organizada com layout personalizado para acondicionamento de medicamentos, feita de PVC expandido. Peso aproximado 1,5 kg, dimensões 367 mm de comprimento, 188 mm de largura, 135 mm altura. Modelo Pronto-Socorro.	6322565	461477	1 - Unidade	2	750,00	1.500,00
IPI (3,25%)							R\$ 651,95
TOTAL							R\$ 20.711,96

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

13.1. Não se justifica o parcelamento da solução por se tratar de uma única aquisição, por empresa com exclusividade de fabricação e distribuição do item, aquisição de caixas para acondicionamentos de medicamentos controlados, inviabilizando a competição.

13.2. Também convém pontuar, que os itens serão entregues no prazo de até 60 dias, após a emissão da nota de empenho, o que inviabiliza também o parcelamento, visto tratar-se de um período curto de tempo.

13.3. Consoante a súmula 247 do Tribunal de Contas da União, o objeto de uma licitação deve ser dividido em tantos itens quanto forem possíveis, de modo a ampliar a competitividade do processo licitatório: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

13.3.1. Entretanto, se por um lado o parcelamento da contratação deve ser a regra nas licitações públicas, importante ressalva é feita para aqueles casos em que, pela natureza do objeto da contratação, sua divisão possa acarretar algum prejuízo técnico ao desenvolvimento das atividades ou até mesmo prejudicar o controle sobre a execução do objeto contratado. Em tais situações, pode ocorrer, inclusive, uma maior dificuldade no estabelecimento do nexo de causalidade entre condutas e eventuais prejuízos causados, obstando, assim, a atribuição de responsabilidades.

13.3.2. De tal forma, diante da natureza do objeto deste Estudo, qual seja, aquisição de caixas de psicotrópicos, é razoável que a eventual contratação a ser realizada não seja parcelada, diante da maior necessidade de desenvolvimento integrado do conjunto de atividades, devendo o objeto da licitação ser adjudicado a uma única empresa, de modo a permitir que a entrega do objeto seja una e se desenvolva da forma mais célere e efetiva a cumprir sua finalidade.

13.3.3. A divisão em parcelas não traria vantagens para a administração, ao contrário, a presença de mais de uma contratação poderia comprometer a harmonização dos procedimentos e dificultaria a fiscalização e o controle das aquisições, além de promover a desconcentração das responsabilidades e a criação de dificuldades quanto às exigências das garantias ao final do fornecimento dos objetos pretendidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os materiais a serem adquiridos encontram-se previstos no Documento de Formalização de Demanda, face a art. Único, das disposições transitórias do Decreto N.º 67.689/2023.

11.2. A despesa fica condicionada a existência de recursos na UO/PM, a serem indicados/disponibilizados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado de São Paulo/SP, de acordo com o LOA 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a presente aquisição, espera-se a manutenção dos processos de anestesia e de emergência, a fim de que não haja descontinuidade das cirurgias e procedimentos, com maior segurança para o paciente e para o profissional médico, bem como atendimento a legislação desses medicamentos, conforme Portaria do Ministério da Saúde N.º 344/98.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após firmado a CONTRATAÇÃO pela administração pública e CONTRATADA, realizar-se-á as devidas fiscalizações para cumprimento das cláusulas contratuais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A instituição reconhece a importância dos protocolos de preservação e continuação da vida e da natureza como um todo. Logo, essa contratação assim como as demais, visam cumprir com as obrigações legais com a Vigilância Sanitária e demais regulamentações atinentes às rotinas hospitalares.

14.2. Em temperatura ambiente, considera-se que o plástico ABS praticamente não traz riscos à saúde, pois nessa condição não ocorrem rupturas na cadeia polimérica (estrutura do plástico). Embora o plástico ABS seja feito a partir de fonte não-renovável, a vantagem desse tipo de material é que, por ser um termoplástico, é facilmente amolecido quando aquecido a alta temperatura e pode ser moldado. Essa característica permite que os objetos feitos de plástico ABS possam ser reciclados várias vezes, o que evita descarte incorreto, caso haja responsabilidade com o resíduo. Já que o material a ser adquirido tratam-se de caixas plásticas que têm uma longa vida, conclui-se que o produto não apresenta impacto ambiental significativo, desde que quando chegar o momento, seja corretamente descartado.

14.3. A aquisição dos itens para o CMed (Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo) não causará nenhum impacto ambiental e as peças que forem substituídas serão descartadas conforme normatização da Lei nº 12.305/2010, que versa sobre sustentabilidade do descarte de equipamentos hospitalares e institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Conforme apontamentos descritos no corpo deste Estudo Técnico Preliminar, considerando o atendimento a saúde policial militar e em conformidades com as normas legais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: 1º Ten Farm PM

LAIS FERNANDA QUERUBIN

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2024 às 18:07:46.